



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM. Nº 167, DE 30 DE MAIO DE 2022

Suspende, no dia 30 de maio de 2022, o expediente presencial na Procuradoria da República em Pernambuco e determina outras providências.

O CHEFE ADMINISTRATIVO PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingem a Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a previsão dos órgãos oficiais de chuvas moderadas a fortes na Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a difícil situação dos deslocamentos na Região Metropolitana do Recife, em razão dos alagamentos;

CONSIDERANDO que a [Portaria PGR/MPU nº 81/2021](#) disciplina, em seu art. 5º, que a quantidade de servidores em regime de trabalho não presencial, por unidade e por dia útil, não poderá ser superior a 50% de sua lotação efetiva, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior;

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral do Ministério Público Federal respondeu à consulta formulada por esta unidade no sentido de, excepcionalmente, possibilitar a designação para o trabalho não presencial acima do limite estabelecido no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspende, na presente data, o expediente presencial na Procuradoria da República em Pernambuco.

Art. 2º – Determinar que o expediente de hoje na Procuradoria da República em Pernambuco, tanto para servidores quanto para estagiários, deverá ser cumprido de forma remota.

§ 1º - Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de técnico do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

MPU/Segurança Institucional e Transporte, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

§ 2º – No tocante aos setores que já atingiram o limite de designação para o trabalho não presencial no sistema Hórus, será divulgado, tão logo esta unidade receba a devida orientação da Secretaria Geral do MPF, a forma como deverão ser feitos as designações para o trabalho na modalidade remota.

Art. 3º – Compete à Chefia Administrativa dirimir dúvidas e decidir casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria. Art.

4º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 maio 2022. Caderno Administrativo, p. 29.](#)